



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

LEI MUNICIPAL Nº. 2852, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

“ALTERA *CAPUT* DA LEI MUNICIPAL Nº 2.791, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR LOTES URBANOS DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º**- Altera o *caput* do art. 1º, da lei municipal nº. 2.791, de 05 de fevereiro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 18 lotes urbanos do Loteamento Habitacional de Interesse Social, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Município de Rondinha, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Ronda Alta, com as seguintes identificações:

<u>Nº do Lote</u>	<u>Nº da matrícula</u>	<u>Área</u>
Terreno Urbano 01- Quadra nº 08	14.303	88,88 m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 02-Quadra nº 08	14.304	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 03-Quadra nº 08	14.305	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 04-Quadra nº 08	14.306	88,88 m <sup>2</sup>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

Terreno Urbano 05-Quadra nº 08	14.307	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 06-Quadra nº. 08	14.308	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 07-Quadra nº. 08	14.309	88,88 m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 08-Quadra nº. 08	14.310	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 09-Quadra nº. 08	14.311	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 10-Quadra nº. 08	14.312	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 11-Quadra nº. 08	14.313	88,88 m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 12-Quadra nº. 08	14.314	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 13-Quadra nº. 08	14.315	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 14-Quadra nº. 08	14.316	88,88 m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 15-Quadra nº. 08	14.317	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 16-Quadra nº. 08	14.318	88,88m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 17-Quadra nº. 08	14.319	88,88 m <sup>2</sup>
Terreno Urbano 18-Quadra nº. 08	14.320	88,88m <sup>2</sup>

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.791, de 05 de fevereiro de 2014 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

**CASSIANO JOSÉ REBELATTO**

Secretário Municipal de Administração